



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 03, DE 12 DE JUNHO DE 2024

**DESIGNA SERVIDORES PARA
COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E
FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
FIRMADA ENTRE A JUCERJA E A
CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE
NITERÓI S.A.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais conferidas no Decreto Estadual n.º 48.123, de 08 de junho de 2022, Art. 46, XI, que estabeleceu o novo regimento interno da JUCERJA, a Portaria JUCERJA n.º 2190, de 11 de abril de 2024, que delega competência para prática como ordenador de despesas, e tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo n.º SEI-220005/000250/2024;

CONSIDERANDO:

- a competência da Superintendência de Administração e Finanças em planejar, orientar, coordenar e controlar a aquisição de materiais, a manutenção predial, o transporte, a segurança patrimonial, os serviços gerais e a contratação de serviços com realização de licitações, inclusive referente a obras de manutenção e corretivas;
- a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e fiscalização das contratações públicas;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 10 de junho de 2024, os servidores abaixo para compor a Comissão de Gestão e Fiscalização da contratação firmada com a ÁGUAS DE NITERÓI S.A., referente a prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto do imóvel da Jucerja situado em Niterói/RJ, fundamentada pela Lei Federal n.º 14.133/21, Art. 75, inciso I, objeto do Processo Administrativo n.º SEI-220005/001196/2024:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

I - Ana Aline Dantas Cardoso Putz, Assessora, Id. Funcional n.º 5133476-3, como Gestora;

II - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional n.º 5139650-5, como Gestora Substituta;

III - Ricardo Araújo da Silva, Assistente II, Id. Funcional n.º 4427861-6, como Fiscal Técnico;

IV - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2, como Fiscal Administrativa;

V - Maurício Brandão Carneiro, Engenheiro, Id. Funcional n.º 2697381-2, como Fiscal Substituto.

Art. 2º - Os gestores e fiscais substitutos designados deverão acompanhar o serviço juntamente à Comissão e somente exercerão função nas eventuais ausências por férias, doenças ou eventuais afastamentos dos titulares, devidamente justificados.

Parágrafo Único - Os gestores e fiscais titulares deverão comunicar, por escrito, à Superintendência de Administração e Finanças, os eventuais afastamentos, inclusive o período de férias.

Art. 3º - Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual n.º 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2024.

LINCOLN NUNES MURCIA

Superintendente de Administração e Finanças